



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº. 499, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de São Félix – Bahia, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A fixação do subsídio dos **Vereadores** do Município de São Félix, Estado da Bahia, se dará nos termos da presente lei, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal no Art. 29 Inciso V e na Lei Orgânica do Município no Art. 26 Inciso VIII.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores será fixado em **R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**.

**Parágrafo Único** – A determinação do valor anual deverá obedecer os índices constitucionais.

**Art. 3º** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites prescritos no inciso VII, do artigo 29 e art 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - O subsídio de cada Vereador não poderá ultrapassar o limite de **30% (trinta por cento)** do subsídio de cada Deputado Estadual, na forma do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar ao valor correspondente a **7% (sete por cento)** da receita do Município e este não gastará mais de **70% (setenta por cento)** de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de novembro de 2024.

**ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO.**  
PREFEITO MUNICIPAL

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE~~

~~ANTÔNIO CARLOS DA S. VILAS BOAS~~  
Secretário Municipal de Administração